

**EDITAL DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 95/2026 (Processo nº 114/2026)

Tipo: Menor preço global. Regime de execução: empreitada por preço unitário. Modo de disputa: aberto. Participação: ampla concorrência.

Cidades TCEES nº 2026.044L0200001.01.0002

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES/ES, por meio de seu(sua) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, designados por ato da Presidência, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, em LOTE ÚNICO, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 13.709/2018, de [ato normativo da Câmara que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Legislativo] e das demais normas aplicáveis, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Informação	Conteúdo
Data da sessão pública	03/11/2026
Horário de abertura	[9h00], horário de Brasília
Local (sistema)	Portal de Compras Públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
Recebimento de propostas	Da publicação deste Edital até o horário de abertura da sessão
Impugnações e esclarecimentos	Até 3 (três) dias úteis antes da sessão, ou seja, até 28/10/2026
Valor global estimado	R\$ 492.236,08 (quatrocentos e noventa e dois mil, duzentos e trinta e seis reais e oito centavos), não sigiloso
Vigência contratual	12 (doze) meses, prorrogáveis até 10 (dez) anos (arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021)
Prova de Conceito	Sim, para a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, antes da habilitação
Consórcio	Vedado
Subcontratação	Vedada



Informação	Conteúdo
Garantia contratual	Não exigida
Contato do(a) Pregoeiro(a)	[e-mail institucional] / [telefone]

Todas as referências de tempo deste Edital, do aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para licenciar, implantar, sustentar e evoluir solução tecnológica integrada destinada à Câmara Municipal de Marataízes/ES, composta por:

I. Plataforma para Portal Institucional do Poder Legislativo, compreendendo página institucional, diário oficial eletrônico, carta de serviços, serviço de informação ao cidadão (e-SIC) e ouvidoria (e-OUV);

II. Software para Gestão de Processos do Poder Legislativo, compreendendo a gestão dos processos administrativos e legislativos, com organização arquivística, tramitação por fluxos de trabalho em notação BPMN, informações legislativas e portais de legislação compilada e de produção legislativa;

III. Software para Gestão e Transparência de Emendas Parlamentares, compreendendo o cadastro e a apreciação de emendas à LOA e ao PPA e o acompanhamento da execução orçamentária;

IV. Software de Inteligência Artificial para Transcrição e Pesquisa em Conteúdos Audiovisuais, compreendendo transcrição automática, pesquisa textual e portal público de consulta; e

V. Serviços técnicos sob demanda de mapeamento e modelagem de processos em BPMN, de compilação de atos normativos e de desenvolvimento, customização, integração e manutenção evolutiva de aplicações web, medidos por UST,

conforme especificações, quantitativos e condições do Termo de Referência (Anexo I) e de seus anexos.



1.2. Integram o objeto os serviços de implantação, migração de dados, capacitação, suporte técnico remoto, manutenção e hospedagem gerenciada de cada componente, na forma do item 5 do Termo de Referência.

1.3. O objeto tem natureza de serviço comum de tecnologia da informação, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, sendo continuados os serviços de sustentação (art. 106 da Lei nº 14.133/2021).

1.4. A licitação será realizada em lote único, formado pelos itens da Tabela de Composição do subitem 5.1 do Termo de Referência, pelos fundamentos do item 3 daquele instrumento (art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021), devendo a licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.5. Os quantitativos dos serviços sob demanda (Itens de Preço 3.1 a 3.3) são estimativos e sua execução depende de Ordem de Serviço, não se obrigando a Câmara a consumir a totalidade das quantidades previstas.

1.6. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as do Termo de Referência, prevalecerão as deste Edital quanto às regras do procedimento licitatório, e as do Termo de Referência quanto às especificações técnicas e às condições de execução do objeto.

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor global estimado da contratação, para o período inicial de 12 (doze) meses, é de **R\$ 492.236,08** (quatrocentos e noventa e dois mil, duzentos e trinta e seis reais e oito centavos), assim composto:

Grupo de serviços	Valor estimado (R\$)
Serviços de ativação (Itens 1.1 a 1.4)	113.570,38
Serviços de sustentação, 12 meses (Itens 2.1 a 2.5)	334.310,40
Serviços sob demanda (Itens 3.1 a 3.3)	44.355,30



Grupo de serviços	Valor estimado (R\$)
Valor global estimado	492.236,08

2.2. O orçamento estimado não é sigiloso. Os preços unitários referenciais constam da Tabela de Composição do subitem 5.1 do Termo de Referência e constituem preços máximos aceitáveis para fins de julgamento, tanto no valor global quanto em cada item (subitem 18.1.2 do Termo de Referência).

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026:

Classificação	Dado
Órgão / Unidade	000001 / 000001, Câmara Municipal
Projeto/Atividade	000001000001.0103100012.001, Manutenção das Atividades da Câmara
Elemento de despesa	33904000000, Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Pessoa Jurídica
Ficha / Fonte	0000020 / 150000000000

3.2. O empenho no exercício de 2026 limitar-se-á às parcelas das Ordens de Serviço de ativação e às mensalidades de sustentação efetivamente executadas até o encerramento do exercício. A parcela remanescente será empenhada à conta das dotações do exercício de 2027, ou mediante suplementação prévia, nos termos do art. 106, inc. II, e do art. 150 da Lei nº 14.133/2021 e dos subitens 19.1.3 e 19.1.4 do Termo de Referência.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto, previamente credenciados no Portal de Compras Públicas, e que atendam às exigências deste Edital e de seus anexos.

4.2. A participação é de ampla concorrência. Não se aplica a exclusividade de que trata o art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que o valor estimado do lote



único ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nem a cota reservada do inc. III do mesmo artigo, por se tratar de serviços e não de bens de natureza divisível.

4.3. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive o direito de preferência em caso de empate ficto (arts. 44 e 45), observado o art. 4º, §§1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Poderão participar sociedades cooperativas, desde que a natureza do objeto e a forma de execução sejam compatíveis com o regime cooperado e atendidos os requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021, vedada a participação cuja proposta implique intermediação de mão de obra ou execução com pessoalidade e subordinação em relação à Câmara.

4.5. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pelos fundamentos do subitem 15.3 do Termo de Referência (art. 15 da Lei nº 14.133/2021).

4.6. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

a) as pessoas físicas ou jurídicas enquadradas nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

b) as pessoas jurídicas impedidas de licitar e contratar ou declaradas inidôneas, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, nos termos do art. 156, §§4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021;

c) a empresa cujo sócio, administrador ou responsável técnico seja agente público da Câmara Municipal de Marataízes, ou mantenha com agente público que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato relação de cônjuge, companheiro ou parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021);

d) a pessoa jurídica que tenha sido condenada, há menos de 5 (cinco) anos, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às



de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, inc. VI, da Lei nº 14.133/2021);

e) a empresa em processo de falência, ressalvado o disposto no subitem 9.5.4 deste Edital quanto à recuperação judicial ou extrajudicial;

f) a pessoa jurídica estrangeira que não funcione no País.

4.7. A vedação do subitem 4.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica (art. 14, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

4.8. Antes da adjudicação, o(a) Pregoeiro(a) consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), o cadastro de fornecedores impedidos do TCE/ES e a Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do TCU, inclusive em nome do sócio majoritário, para os fins do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal de Compras Públicas, na forma estabelecida pelo provedor do sistema.

5.2. O credenciamento implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade da licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



5.5. Os custos de utilização do sistema, quando houver, são de responsabilidade exclusiva da licitante, conforme as regras do provedor, não gerando qualquer ônus para a Câmara.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário de abertura da sessão pública, proposta com o valor global do lote único, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) proposta detalhada, conforme o Modelo de Proposta de Preços (Anexo VII do Termo de Referência), com preços unitários e totais para todos os itens da Tabela de Composição do subitem 5.1 do Termo de Referência, em moeda nacional, com duas casas decimais;
- b) matriz de conformidade do Anexo I do Termo de Referência, declarando, requisito a requisito, o atendimento aos requisitos obrigatórios (O) e, quando for o caso, aos adicionais (AD) que se comprometa a fornecer.

6.2. No cadastramento da proposta, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, sob pena de não participação:

- a) que está ciente e concorda com as condições deste Edital e de seus anexos, e que sua proposta atende aos requisitos nele estabelecidos;
- b) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que as declarações prestadas são verdadeiras (art. 63, inc. I, da Lei nº 14.133/2021);
- c) que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021);
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021);



e) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal);

f) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado (art. 1º, incs. III e IV, e art. 5º, inc. III, da Constituição Federal);

g) que não se enquadra nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

h) quando for o caso, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, cumprindo os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e não incidindo nas vedações do seu §4º, bem como que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

6.3. A falsidade das declarações sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal.

6.4. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após a abertura, não será admitida a desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública.

6.6. Nos preços ofertados estarão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, licenças de uso, hospedagem, deslocamentos, capacitações e quaisquer outros, não cabendo pleito posterior de acréscimo a esse título.

6.7. É vedada a identificação da licitante na proposta e nos documentos anexados antes da fase de lances, sob pena de desclassificação.



6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da etapa de lances.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA ETAPA DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

7.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e no horário indicados no preâmbulo, por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas recebidas.

7.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, desde logo, motivadamente, aquelas que identifiquem a licitante ou estejam em desacordo com os requisitos deste Edital. A desclassificação será registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, e somente estas participarão da etapa de lances.

7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R\$ [valor a definir] ([valor por extenso]) (art. 57 da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será adotado o modo de disputa ABERTO (art. 56, inc. I, da Lei nº 14.133/2021), em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observadas as seguintes regras:

a) a etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração;

b) a prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período, inclusive quando se tratar de lances intermediários;



c) não havendo novos lances, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem crescente de valores.

7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.8. Durante a sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

7.9. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, se o sistema permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado.

7.10. Encerrada a etapa de lances, será observado o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte, considerando-se empate ficto as propostas por elas apresentadas iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta, hipótese em que a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação pelo sistema, sob pena de preclusão (arts. 44, §2º, e 45, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.11. Persistindo empate entre propostas, serão aplicados os critérios de desempate do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na ordem ali estabelecida.

7.12. Encerrada a etapa de lances e aplicados os critérios de desempate, o(a) Pregoeiro(a) negociará condições mais vantajosas com a licitante melhor classificada, pelo sistema e com acompanhamento das demais licitantes (art. 61 da Lei nº 14.133/2021). A negociação será feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada por sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração (art. 61, §1º).



7.13. Concluída a negociação, a licitante melhor classificada deverá encaminhar, no prazo de até [24 (vinte e quatro)] horas, contado da convocação pelo sistema, a proposta detalhada ajustada ao lance final, nos moldes do Anexo VII do Termo de Referência, observado que nenhum preço unitário poderá superar o respectivo preço unitário referencial. O prazo poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a), mediante solicitação justificada apresentada antes de seu término.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DA PROVA DE CONCEITO

8.1. O critério de julgamento é o de MENOR PREÇO GLOBAL do lote único (art. 33, inc. I, e art. 34 da Lei nº 14.133/2021).

8.2. O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado, e a desclassificará, motivadamente, quando (art. 59 da Lei nº 14.133/2021):

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas do Termo de Referência;
- c) apresentar preço global ou unitário superior ao máximo admitido, ou inexequível;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

8.3. Havendo indício de inexequibilidade, o(a) Pregoeiro(a) realizará diligência, facultando à licitante demonstrar a exequibilidade de sua proposta, mediante planilhas de custos, contratos similares ou outros meios idôneos (art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

8.4. Erros no preenchimento da proposta detalhada não constituem motivo para desclassificação, quando puderem ser sanados sem majoração do preço global ofertado.

8.5. **Da Prova de Conceito.** Aceita a proposta, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada para a Prova de Conceito (PoC), etapa de julgamento



fundada no art. 17, §3º, da Lei nº 14.133/2021, regida pelo item 14 e pelo Anexo II do Termo de Referência, observando-se que:

- a) a convocação ocorrerá com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, destinada à preparação do ambiente, e a demonstração será concluída em até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante justificativa aceita pela comissão;
- b) a demonstração será presencial, na sede da Câmara, em sessão pública gravada, com data, horário e local divulgados no sistema, facultada a presença das demais licitantes como observadoras, vedada a intervenção;
- c) a avaliação caberá a comissão de, no mínimo, 3 (três) integrantes, que registrará cada requisito obrigatório como Atendido, Não Atendido ou Não Aplicável;
- d) será aprovada a licitante que demonstrar, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos requisitos obrigatórios aplicáveis do Anexo I do Termo de Referência, apurados pela fórmula $\text{Atendidos} \div \text{Aplicáveis} \times 100$;
- e) os requisitos obrigatórios não demonstrados dentro da margem de aprovação permanecem exigíveis para o recebimento definitivo, mediante Plano de Adequação sem custo adicional;
- f) a ausência injustificada, a recusa em realizar a PoC ou a reprovação implicam a desclassificação da proposta e a convocação da licitante subsequente, na ordem de classificação, que se submeterá às mesmas condições;
- g) a realização da PoC não gera direito a indenização, ressarcimento ou remuneração de qualquer natureza;
- h) a ata e a gravação integrarão os autos, e o resultado será divulgado no sistema, comportando recurso na forma do item 10 deste Edital.

8.6. Aprovada na Prova de Conceito, a licitante terá sua proposta aceita em definitivo e será convocada para a fase de habilitação.



9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas da licitante aprovada na Prova de Conceito (art. 63, inc. II, da Lei nº 14.133/2021), que os encaminhará pelo sistema no prazo de até [2 (duas)] horas, contado da convocação pelo(a) Pregoeiro(a), prorrogável mediante solicitação justificada apresentada antes de seu término.

9.2. **Habilitação jurídica** (art. 66 da Lei nº 14.133/2021), conforme a forma de constituição da licitante:

a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), sujeito à verificação eletrônica de autenticidade;

c) sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado na Junta Comercial, acompanhado do documento de eleição, designação ou identificação dos administradores;

d) sociedade simples: ato constitutivo inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhado de documento comprobatório dos administradores;

e) filial, sucursal ou agência: ato constitutivo inscrito no registro competente da localidade em que opere, com averbação no registro da sede da matriz;

f) sociedade empresária estrangeira autorizada a funcionar no País: ato de autorização e registro perante os órgãos competentes, além dos documentos equivalentes de constituição e representação;

g) sociedade cooperativa: ata de fundação, estatuto social e ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados, além do registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971 e dos documentos exigidos pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, e de documento que comprove os poderes do signatário, quando representado por procurador.



9.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e, quando aplicável, estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede, quando aplicável ao ramo de atividade;
- e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede, relativa aos tributos incidentes sobre a prestação de serviços;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa.

9.3.1. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas. A licitante isenta de determinado tributo ou cadastro apresentará documento oficial que comprove a condição.

9.3.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que com restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização, contado do momento em que for declarada vencedora (art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006). A não regularização implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.4. Qualificação técnica (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

9.4.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, matriz ou filial, que



comprove(m) a execução de objeto compatível com o desta contratação, assim considerado o que demonstre:

I. o licenciamento e a implantação de plataforma web de portal institucional para órgão ou entidade pública;

II. o licenciamento e a implantação de software web de gestão de processos administrativos e legislativos, com tramitação por fluxos de trabalho em notação BPMN;

III. o licenciamento e a implantação de software web de gestão de emendas parlamentares ou de acompanhamento orçamentário;

IV. o licenciamento e a implantação de solução de transcrição automatizada de áudio ou vídeo; e

V. a prestação de serviços de desenvolvimento ou manutenção evolutiva de software web medidos por UST ou métrica equivalente, no quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) UST, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado (art. 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

9.4.2. São parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, para os fins do art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, as dos incisos I e II do subitem 9.4.1.

9.4.3. Admite-se o somatório de atestados para o conjunto dos incisos e a equivalência motivada entre métricas de esforço no inciso V. O atestado descreverá o tipo e a natureza do software, vedada a exigência de rol de funcionalidades, módulos ou recursos, matéria própria do Anexo I do Termo de Referência e da Prova de Conceito.

9.4.4. O atestado indicará, no mínimo, o emitente e seu CNPJ, o objeto executado, o período e, quando houver, os quantitativos. Aceita-se atestado de contrato em execução, quanto à parcela já executada, podendo o(a) Pregoeiro(a) promover diligências para confirmar as informações, inclusive solicitar cópia do contrato correspondente.

9.4.5. Não se exige, na habilitação, relação de profissionais, currículos, certidão de registro em conselho profissional, tempo mínimo de constituição da empresa ou domicílio no Estado do Espírito Santo. A equipe mínima será apresentada pela Contratada em até



5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, na forma do subitem 13.4.5 do Termo de Referência.

9.5. Qualificação econômico-financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade ou, se o documento não o indicar, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da sessão;
- b) balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, admitida a Escrituração Contábil Digital (ECD) no âmbito do SPED;
- c) memória de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), assinada por profissional habilitado da área contábil, devendo cada índice ser superior a 1,00 em cada um dos exercícios exigidos, acompanhada de declaração do profissional de que os índices foram calculados a partir das demonstrações apresentadas (art. 69, §1º).

9.5.1. Os índices serão calculados pelas seguintes fórmulas:

Índice	Fórmula
LG	$(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$
SG	$\text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$
LC	$\text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$

9.5.2. A licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1,00 em qualquer dos índices deverá comprovar patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021).

9.5.3. Para pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, as demonstrações limitar-se-ão ao último exercício social; a empresa criada no exercício da licitação poderá apresentar balanço de abertura (art. 69, §6º).



9.5.4. A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial não será automaticamente inabilitada, devendo apresentar certidão emitida pela instância judicial competente e demonstrar, por documentação judicial e econômico-financeira idônea, capacidade para cumprir o futuro contrato.

9.5.5. Os índices adotados são os usualmente exigidos pela Administração e estão justificados no subitem 13.5.6 do Termo de Referência, não se exigindo faturamento mínimo, índices de rentabilidade ou lucratividade.

9.6. Disposições gerais sobre a habilitação

9.6.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação, constituindo meio legítimo de prova (art. 68, §1º, e art. 64 da Lei nº 14.133/2021).

9.6.2. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a sua substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados e destinadas a esclarecer fatos preexistentes à época da abertura do certame, ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas (art. 64 da Lei nº 14.133/2021).

9.6.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos (art. 64, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

9.6.4. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, por deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com este Edital. Nesse caso, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, que será submetida à Prova de Conceito e, aprovada, à habilitação, e assim sucessivamente.

9.6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, a licitante será declarada vencedora.



10. DOS RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata e em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão (art. 165, §1º, inc. I, da Lei nº 14.133/2021).

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, inc. I, e §5º, da Lei nº 14.133/2021).

10.3. A apreciação dar-se-á em fase única, abrangendo os atos de julgamento das propostas, de Prova de Conceito e de habilitação (art. 165, §1º, inc. II, da Lei nº 14.133/2021).

10.4. O recurso será dirigido ao(à) Pregoeiro(a), que, se não reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhá-lo-á à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

10.5. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168 da Lei nº 14.133/2021).

10.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 165, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

10.7. Os recursos e as contrarrazões serão apresentados exclusivamente pelo sistema, e os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá (art. 71 da Lei nº 14.133/2021):

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;



b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Na anulação e na revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologado o resultado, a adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo III deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital (art. 90 da Lei nº 14.133/2021).

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada da adjudicatária durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração (art. 90, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

12.3. A assinatura do contrato poderá ocorrer por meio eletrônico, com certificado digital no padrão ICP-Brasil ou outra forma de assinatura eletrônica admitida pela Câmara (Lei nº 14.063/2020).

12.4. Na hipótese de a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedora, observados a Prova de Conceito e a habilitação, ou adotar as demais providências do art. 90, §§2º e 4º, da Lei nº 14.133/2021.

12.5. São condições para a assinatura do contrato a manutenção das condições de habilitação, a regularidade perante os cadastros de penalidades referidos no subitem 4.8 e a aprovação na Prova de Conceito (subitem 13.7.1 do Termo de Referência).



12.6. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, admitida a prorrogação sucessiva dos serviços continuados até o limite de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante atestado de que as condições e os preços permanecem vantajosos. A eficácia do contrato fica condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

12.7. Não será exigida garantia de execução contratual, pelos fundamentos do subitem 15.1 do Termo de Referência (art. 96 da Lei nº 14.133/2021).

12.8. É vedada a subcontratação de qualquer parcela do objeto, inclusive de serviços acessórios ou complementares, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato (subitens 15.2 e 21.3 do Termo de Referência).

12.9. Os preços serão reajustados anualmente pelo IPCA, ou pelo índice que o suceder, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado (art. 25, §7º, e art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

12.10. As condições de execução, ordens de serviço, níveis mínimos de serviço, medição, recebimento, pagamento, fiscalização, obrigações das partes e transição contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta de contrato (Anexo III). O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação, observada a ordem cronológica do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não enviar a proposta ajustada ou os documentos de habilitação quando convocada;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, inclusive pela recusa injustificada em realizar a Prova de Conceito;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Constituem também infrações contratuais as condutas descritas no subitem 16.1.1 do Termo de Referência, inclusive a violação da vedação de uso de dados da Câmara para treinamento de modelos de inteligência artificial (subitens 11.1.2 e 11.1.3 do Termo de Referência).

13.3. Ao responsável pelas infrações serão aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções (art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

- a) advertência, exclusivamente pela infração da alínea "a" do subitem 13.1, quando não se justificar sanção mais grave (art. 156, §2º);
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Marataízes, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas infrações das



alíneas "b" a "g" do subitem 13.1, quando não se justificar sanção mais grave (art. 156, §4º);

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas infrações das alíneas "h" a "l" do subitem 13.1, bem como nas das alíneas "b" a "g" que justifiquem sanção mais grave (art. 156, §5º).

13.4. A multa observará os seguintes parâmetros:

a) **multa moratória** de [0,5% (meio por cento)] por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de ativação, de entrega das Ordens de Serviço ou de transição, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual poderá ser caracterizada a inexecução (art. 162 da Lei nº 14.133/2021);

b) **multa compensatória** de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou da parcela inadimplida, conforme a gravidade da infração, nos termos do subitem 16.3.1 do Termo de Referência e do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

13.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021) e, se superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a contratada pela diferença, que será cobrada administrativa ou judicialmente (art. 156, §8º).

13.6. As glosas por descumprimento dos níveis mínimos de serviço (item 8 do Termo de Referência) constituem ajuste de pagamento ao desempenho verificado, não se confundem com sanção e independem de processo sancionatório.

13.7. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

13.8. A aplicação das sanções observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa, contado



da intimação, e o rito dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, cabendo recurso ou pedido de reconsideração nos termos dos arts. 166 e 167 da mesma Lei.

13.9. As sanções aplicadas serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

13.10. A aplicação de sanção não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

14.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, pelo Portal de Compras Públicas ou pelo e-mail [e-mail institucional], dirigidos ao(à) Pregoeiro(a).

14.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

14.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, que poderá ser concedido pelo(a) Pregoeiro(a), excepcionalmente, mediante decisão motivada nos autos.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

14.6. As respostas aos pedidos de esclarecimento vincularão os participantes e a Administração.



15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

15.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, ressalvado o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

15.5. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e da Prova de Conceito, e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico www.cmmarataizes.es.gov.br (art. 54 da Lei nº 14.133/2021).



15.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela autoridade competente, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e nos princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

15.10. Em caso de divergência entre os documentos da contratação, prevalecem, nesta ordem: este Edital, o Termo de Referência e seus anexos, o contrato e a proposta da Contratada.

15.11. Fica eleito o foro da Comarca de Marataízes/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16. DOS ANEXOS

16.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I. Termo de Referência e seus Anexos I a X (Requisitos Técnicos e Funcionais; Roteiro e Matriz da Prova de Conceito; Catálogo de Serviços e Critérios de UST; Quadro de Indicadores e Relatório Mensal; Modelo de Ordem de Serviço; Matriz de Riscos; Modelo de Proposta de Preços; Cronograma de Implantação; Modelo de Termo de Recebimento e Aceite; Plano de Transição e Reversibilidade);

Anexo II. Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III. Minuta do Contrato Administrativo;

Anexo IV. Modelos de Declarações.

Marataízes/ES, ____ de _____ de 2026.

[Nome]

Pregoeiro(a)

Câmara Municipal de Marataízes/ES

**ANEXO II**
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº ____/2026. Processo Administrativo nº 95/2026 (Processo nº 114/2026).

À Câmara Municipal de Maratáizes/ES.

Apresentamos proposta de preços para a contratação de solução tecnológica integrada de portal institucional, gestão de processos administrativos e legislativos, gestão e transparência de emendas parlamentares e transcrição de conteúdos audiovisuais com inteligência artificial, com serviços sob demanda, conforme o Termo de Referência (Anexo I do Edital).

1. Identificação da licitante: razão social; CNPJ; endereço; telefone e e-mail; representante legal (nome, CPF e cargo); dados bancários.

2. Preços: a licitante preencherá a planilha do Anexo VII do Termo de Referência, com valor unitário e total de cada um dos itens 1.1.1 a 3.3 da Tabela de Composição, observados os preços unitários máximos, e indicará:

Grupo de serviços	Valor proposto (R\$)
Serviços de ativação (Itens 1.1 a 1.4)	
Serviços de sustentação, 12 meses (Itens 2.1 a 2.5)	
Serviços sob demanda (Itens 3.1 a 3.3)	
Valor global da proposta	

Valor global por extenso: _____.

3. Declarações: declaramos que (a) os preços incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto; (b) atendemos aos requisitos obrigatórios do Anexo I do Termo de Referência, conforme matriz de conformidade anexa; (c) prestaremos os



serviços na forma do Termo de Referência e da minuta de contrato; (d) esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES/ES e [RAZÃO SOCIAL], para prestação de serviços de solução tecnológica integrada.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.618.430/0001-34, com sede na Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, nº 113, Centro, Maratáizes/ES, CEP 29.345-000, neste ato representada por seu Presidente, [nome, CPF], doravante denominada CONTRATANTE, e [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [____], com sede em [endereço], neste ato representada por [nome, CPF, cargo], doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº ____/2026, Processo Administrativo nº 95/2026 (Processo nº 114/2026), e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para licenciar, implantar, sustentar e evoluir solução tecnológica integrada composta por Plataforma para Portal Institucional do Poder Legislativo, Software para Gestão de Processos do Poder Legislativo, Software para Gestão e Transparência de Emendas Parlamentares, Software de Inteligência Artificial para Transcrição e Pesquisa em Conteúdos Audiovisuais e serviços técnicos sob demanda medidos por UST, conforme o Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA.

1.2. Vinculam-se a este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, o Termo de Referência e seus anexos, a proposta da CONTRATADA e a ata da Prova de Conceito (art. 92, inc. II, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário, com medição por resultados, na forma dos itens 5, 7 e 9 do Termo de Referência.



2.2. Toda execução depende de Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, no modelo do Anexo V do Termo de Referência. Os serviços sob demanda são estimativos e não obrigam a CONTRATANTE a consumir a totalidade das quantidades previstas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1. O valor global deste Contrato, para 12 (doze) meses, é de R\$ [] ([por extenso]), conforme os preços unitários da proposta da CONTRATADA, que integram este instrumento.

3.2. No valor estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, licenças, hospedagem e deslocamentos.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão à conta da dotação 000001000001.0103100012.001 (Manutenção das Atividades da Câmara), elemento de despesa 33904000000 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Pessoa Jurídica), Ficha 0000020, Fonte 1500000000000, exercício de 2026, e às dotações correspondentes dos exercícios seguintes, na forma do subitem 3.2 do Edital.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da assinatura, com eficácia a partir da divulgação no PNCP (art. 94 da Lei nº 14.133/2021).

5.2. Os serviços continuados poderão ser prorrogados sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos, mediante atestado de que as condições e os preços permanecem vantajosos e de existência de crédito orçamentário (arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO, DOS NÍVEIS DE SERVIÇO E DO RECEBIMENTO

6.1. A execução inicia-se com reunião de abertura em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura. Cada componente será ativado em até 30 (trinta) dias da respectiva Ordem de Serviço, conforme o cronograma do Anexo VIII do Termo de Referência.



6.2. A CONTRATADA manterá os níveis mínimos de serviço do item 8 do Termo de Referência, inclusive disponibilidade mensal mínima de 99,5% por componente, sujeitando-se aos ajustes de pagamento do Instrumento de Medição de Resultado.

6.3. O recebimento provisório será feito pelo Fiscal em até 10 (dez) dias úteis da entrega, e o definitivo pelo Gestor em até 10 (dez) dias úteis do provisório, mediante termo no modelo do Anexo IX do Termo de Referência (art. 140 da Lei nº 14.133/2021).

6.4. As entregas por Ordem de Serviço têm garantia técnica de 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. Os serviços de ativação serão pagos por marcos de aceite (30%, 40% e 30%) e as capacitações por turma aceita; os serviços de sustentação, em parcelas mensais, mediante atesto e relatório de níveis de serviço; e os serviços sob demanda, por Ordem de Serviço concluída e aceita.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação, mediante nota fiscal, termo de recebimento ou atesto e comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, observada a ordem cronológica do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Nos atrasos de pagamento não imputáveis à CONTRATADA, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA, pro rata die, desde o vencimento até o efetivo pagamento.

7.4. Os pagamentos das últimas parcelas ficam condicionados ao cumprimento do Plano de Transição e Reversibilidade (Anexo X do Termo de Referência).

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

8.1. Os preços serão reajustados anualmente pelo IPCA, ou pelo índice que o suceder, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado (art. 25, §7º, e art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021).



8.2. O equilíbrio econômico-financeiro poderá ser restabelecido na forma do art. 124, inc. II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, observada a matriz de riscos do Anexo VI do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São obrigações da CONTRATADA as previstas no subitem 11.1 do Termo de Referência, destacando-se: executar o objeto conforme o Termo de Referência e as Ordens de Serviço; manter as condições de habilitação durante toda a vigência (art. 92, inc. XVI, da Lei nº 14.133/2021); designar preposto; manter cópias de segurança e dados armazenados em território nacional; corrigir defeitos sem custo adicional; e responder pelos danos causados (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

9.2. É vedado à CONTRATADA, por si, por seus prepostos ou por terceiros, utilizar qualquer dado, documento, áudio, vídeo, texto, metadado ou transcrição tratado em razão deste Contrato para treinamento, retreinamento, ajuste fino ou aprimoramento de modelos de inteligência artificial, sem prévia e expressa autorização formal da CONTRATANTE, sob pena de extinção unilateral, multa compensatória e demais sanções.

9.3. São obrigações da CONTRATANTE as previstas no subitem 11.2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. A CONTRATADA atuará como operadora dos dados pessoais tratados em razão deste Contrato, observando a Lei nº 13.709/2018, tratando-os exclusivamente para a execução do objeto e segundo as instruções da CONTRATANTE, e comunicando imediatamente qualquer incidente de segurança.

10.2. Os dados, documentos, transcrições e configurações são de titularidade exclusiva da CONTRATANTE e serão devolvidos em formatos abertos e estruturados ao término do Contrato, com eliminação certificada das cópias, na forma do Anexo X do Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A execução será acompanhada por Gestor e Fiscal formalmente designados, com as atribuições do subitem 10.2 do Termo de Referência (arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021). A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GARANTIA, DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO

12.1. Não será exigida garantia de execução contratual.

12.2. É vedada a subcontratação de qualquer parcela do objeto, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES

13.1. Aplicam-se à CONTRATADA as infrações e sanções previstas no item 13 do Edital e no item 16 do Termo de Referência, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES

14.1. Este Contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado (art. 125).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXTINÇÃO

15.1. O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, na forma do art. 138, com as consequências do art. 139, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Em qualquer hipótese de extinção, a CONTRATADA executará o Plano de Transição e Reversibilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo a Lei nº 14.133/2021 e os princípios gerais de direito público.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

17.1. A CONTRATANTE divulgará este Contrato no PNCP e em seu sítio oficial, nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Marataízes/ES para dirimir as questões decorrentes deste Contrato (art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, inclusive por meio eletrônico.

Marataízes/ES, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____

**ANEXO IV**
MODELOS DE DECLARAÇÕES

Pregão Eletrônico nº ____/2026. Processo Administrativo nº 95/2026 (Processo nº 114/2026).

As declarações do subitem 6.2 do Edital serão prestadas em campo próprio do sistema. Os modelos abaixo destinam-se às hipóteses em que o sistema não as contemple ou o(a) Pregoeiro(a) as solicite em diligência.

1. Declaração unificada

[RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [____], por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do Pregão Eletrônico nº ____/2026:

- a) que está ciente e concorda com as condições do Edital e de seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e que não incide nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- c) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal);
- d) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021);
- f) que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal: _____

2. Declaração de enquadramento como ME/EPP (facultativa)

CÂMARA MUNICIPAL
DE MARATAÍZESAv. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113
Centro - Marataízes/ES
CEP. 29345-000

(28) 3532-3413

gab.presidente@cmmarataizes.es.gov.br

[RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [____], por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como () microempresa () empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que não incide nas vedações do §4º do mesmo artigo e que, no ano-calendário de 2026, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal: _____

**NOTAS PARA A PROCURADORIA (excluir antes da publicação)**

A minuta segue o Termo de Referência e a estrutura do edital de referência da Câmara.

Os pontos abaixo pedem confirmação ou divergem do modelo anterior.

Nº	Ponto	Situação na minuta	Providência sugerida
1	Prazo de publicidade para sessão em 03/11/2026	Pregão de serviços comuns exige 10 dias úteis (art. 55, inc. II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021). Com Finados (02/11), a publicação deve ocorrer até 16/10/2026	Publicar até 15/10/2026 se 28/10 (Dia do Servidor) for ponto facultativo; impugnação até 28/10/2026 deve ser revista nesse caso
2	Modo de disputa	Aberto, conforme subitem 13.1.2 do TR (o edital de referência usava aberto/fechado)	Definir o intervalo mínimo entre lances (subitem 7.5)
3	Orçamento	Público, com preços unitários máximos (subitem 18.2.4 do TR); o edital de referência adotava sigilo	Nenhuma, salvo mudança de orientação
4	Momento da habilitação	Documentos exigidos só da licitante aprovada na PoC (art. 63, inc. II), e não junto com a proposta como no edital de referência	Confirmar prazos entre colchetes: 24h para proposta ajustada e 2h para habilitação
5	Multa moratória	O TR (subitem 16.3.1) só prevê multa de até 10%; a minuta acrescenta moratória de 0,5% ao dia até 30 dias (art. 162)	Confirmar o percentual ou suprimir; se mantido, ajustar o TR
6	Data-base do reajuste	O TR (subitem 17.3.1) conta da apresentação da proposta; a minuta usa a data do orçamento estimado (art. 25, §7º)	Harmonizar o TR com a redação legal
7	Disponibilidade orçamentária	Saldo da Ficha 0000020 é de R\$ 121.020,00, inferior ao valor de 12 meses (R\$ 492.236,08)	Juntar declaração de adequação orçamentária e previsão para 2027 (arts. 105 e 150)



Nº	Ponto	Situação na minuta	Providência sugerida
8	Regulamento local	Preâmbulo cita o ato da Câmara que regulamenta a Lei nº 14.133/2021	Inserir número e data do ato
9	Remissões internas do TR	Anexo VII cita "Pregão nº 01/2026"; subitem 6.3.4 remete ao 13.4.4, mas a equipe está no 13.4.5	Corrigir no TR antes da publicação
10	Campos em aberto	Horário da sessão, e-mail e telefone do(a) Pregoeiro(a), número do pregão	Preencher